



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/FMS/2020 Dispensa nº 001/FMS/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECTAR O COVID-19, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 26.792.580/0001-90, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 1610, Loteamento Jardim Independência, bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP. 78031-000, neste ato representado por Claudemir Duarte da Silva, sócio administrador, inscrito no CPF nº 415.287.868-15.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 4º, Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO que, no dia 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”; CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 07 (sete) dias; CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no município de São João Batista, decretada por meio de Decreto nº 3.912/2020, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 525, por meio da qual



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública; CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de ampliar a testagem como forma de evitar a ampliação da circulação do vírus; CONSIDERANDO que os testes rápidos sorológicos verificam a resposta do sistema imunológico ao vírus realizando a detecção de anticorpos (IgM/IgG) e que podem ser realizados nos postos de saúde ou unidades volantes, tendo como finalidade isolar os casos de doença através da identificação de contaminados por Covid-19 e, com isso, adotar medidas para isolamento desse indivíduo e dos indivíduos mais próximos, e conseqüente diminuição da transmissão; CONSIDERANDO que tais testes serão usados também em profissionais que atuam na área de saúde, nos postos de saúde e hospitais de todo o país, além de agentes de segurança, como policias e bombeiros que estejam com sintomas de Covid-19. A finalidade é que estes profissionais que estão na linha de frente do atendimento à população, garantindo cuidados médicos e se segurança, recebam o diagnóstico e tenham a oportunidade de retornar, de forma segura, as suas atividades, que são consideradas essenciais; CONSIDERANDO a retomada das atividades econômicas e com isso o aumento da circulação e aglomerado de pessoas, aumentando o índice de contaminação; CONSIDERANDO que conforme estudos epidemiológicos, o município de São João Batista, de acordo com uma previsão de 4% da população, poderão ter 1.600 casos positivos de Covid-19.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Se deu em razão do menor preço ofertado, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

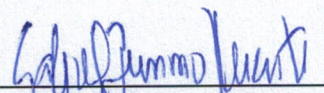
PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

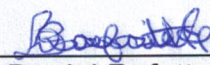
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (48) 3.3.90.30.35.00.00.00.00.00; (74) 3.3.90.30.35.00.00.00.00.00 – Recurso Federal.

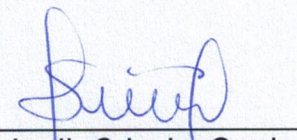
PRAZO: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

São João Batista, 08 de abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:


Gabriel Zunino Duarte
Mat. 9502
Presidente


Daniel Rufatto
Mat. 9498
Secretário


Ledir Crispim Sardo
Mat. 9780
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado CONTRATANTE e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMS/____ – Dispensa ____/FMS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO DE 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECTAR O COVID-19, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

1.2. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO que, no dia 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”; CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 07 (sete) dias; CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no município de São João Batista, decretada por meio de Decreto nº 3.912/2020, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 525, por meio da qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública; CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de ampliar a testagem como forma de evitar a ampliação da circulação do vírus; CONSIDERANDO que os testes rápidos sorológicos verificam a resposta do sistema imunológico ao vírus realizando a detecção de anticorpos (IgM/IgG) e que podem ser realizados nos postos de saúde ou unidades volantes, tendo como finalidade isolar os casos de doença através da identificação de contaminados por Covid-19 e, com isso, adotar medidas para isolamento desse indivíduo e dos indivíduos mais próximos, e consequente diminuição da transmissão; CONSIDERANDO que tais testes serão usados também em profissionais que atuam na área de saúde, nos postos de saúde e hospitais de todo o país, além de agentes de segurança, como policias e bombeiros que estejam com sintomas de Covid-19. A finalidade é que estes profissionais que estão na linha de frente do atendimento à população, garantindo cuidados médicos e de segurança, recebam o diagnóstico e tenham a oportunidade de retornar, de forma segura, as suas atividades, que são consideradas essenciais; CONSIDERANDO a retomada das atividades econômicas e com isso o aumento da circulação e aglomerado de pessoas, aumentando o índice de contaminação; CONSIDERANDO que conforme estudos epidemiológicos, o município de São João Batista, de acordo com uma previsão de 4% da população, poderão ter 1.600 casos positivos de Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (____) _____.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, ____ de _____ de _____.

Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Nome
Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.6925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

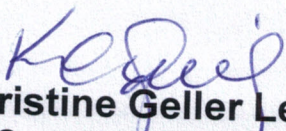
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 008/FMS/2020 - Dispensa 001/2020

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade da aquisição dos testes rápidos para detectar o COVID-19 e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Dispensa, nos termos e condições constantes dos Autos.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

São João Batista, 08 de abril de 2020.


Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária de Saúde